ANNO DE 1837. QUINTA FEIRA 28 DE SETEMBRO. N. 209.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

25 Segunda S. Firmino b. M. Aud. do juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
26 Terça S. Cipriano M. Rel. de m. e aud. do J. dos O. de t.
27 Quarta S. Cosme e Damião MM. Ses. da T. P.
28 Quinta S. Venceslao Duque. Rel. de man etc. h. e 34 min. da tarde.
29 Sexta † S. Miguel Arcanjo. Lua Nova as 5 h. e 40 min. da tarde.
30 Sabado S. Geronimo Doutor da Jg. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
1 de Outubro: Domingo o S. Rosario de N. S.

Mare' cheia para o dia 28 de Setembro.
as 3 horas e 42 m. da m e 3 h. 6 m. da tarde.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3. e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Setembro 27.

Londres 30 1|2 a 30 Ds. St. por 1, ced.
Lisboa 65 por o|o premio, por metal, Nom.
França 316 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,400 15.000 as velhas, novas 13,000
" 4,000 7.000 a 7.200
Pezos Colunares 1.600
ditto Mexicanos 1,560 1,590
Patacões Brasileiros 1,600
Premio das lettras, por mez 1 1|2 por o|o
Cobre a par das Sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Caninde, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do Commando das Armas de Pernanbuco 26 de Setembro de 1837.

1.ª Ordem addicional.

Com a publicação do officio do Exm. Snr. Presidente abaixo transcripto, que serve de integra ao Aviso do Exm. Ministro da Justiça, tomado sobre Consulta do Conselho Supremo Militar, patentea o Commandante das Armas sua satisfação, não so' pelo principio da mais recta, e distributiva justiça, como por ver nelle recapituladamente approvadas todas as idéas, e fundamentos desenvolvidos antecedentemente em sua representação' de 26 de Abril do corrente anno, que foi insirida no Diario n. 94 de 28 do mesmo mez. Officio — Illm. Sr. — Tendo entrado em duvida se os Militares indicados em crimes civis devem ser presos nas Cadeias, ou se nas Fortalesas; e havendo o Regente em Nome do Imperador pela Resolução' de 7 de Agosto do corrente anno tomada sobre Consulta do Conselho Supremo Militar de 10 de Junho ultimo, Resolvido, que nos casos crimes, em que os Militares perdem o foro sejão' conservados nos Quarteis, e Fortalesas, ficando a disposição' dos Magistrados civis até sentenças difinitiva, para então' serem removidos para as Cadeias Publicas com baixas nos Corpos respectivos; cumpre-me assim o communicar a V. S. para sua intelligencia, segundo me foi ordenado em Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça de 28 do referido mez de Agosto.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 23 de Setembro de 1837. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo. Snr. Tenente Coronel Ignacio Correia de Vasconcellos, Commandante das Armas.

Ignacio Correia de Vasconcellos.

2.ª — O Commandante das Armas faz constar a Guarnição', que o Snr. Tenente de Cassadores de Primeira Linha Avulso Noberto Alves Cavalcanti, tendo respondido a Conselho de Guerra pela dizerção' que commettera em 24 de Novembro de 1835, e nelle sido julgado incurso nas disposiçoens do § 1 art. 1 da Resolução de 26 de M.° do mesmo anno, isto e na pena de ser expulso do serviço, foi esta sentença confirmada em segunda Instancia pela Junta de Justiça em sessão de 22 de Setembro do corrente anno, e determina que o Snr. Commandante da 5.ª Classe a que pertence lhe faça ler a sentença, e po-la em sua absoluta, e effectiva execução com as formalidades da Lei.

O Commandante das Armas no cumprimento da transcripta sentença, vê a Lei, e a justiça minentemente triumphar a despeito de consideraçoens, e o fructo amargo de máos Conselhos de falços amigos, que hypocritamente por tantas vezes tem abusado da inexperiencia de alguns Camaradas, que se deixão' sedusir e condusir a fataes erros.

Ignacio Correia de Vasconcellos.

Expediente.

Officio — Ao Exm. Presidente ponderando-lhe, que para poder ter effectiva execução a sua ordem datada de hontem e ser transferido o Laboratorio, e polvora dos particulares, da Fostalesa do Brum para o Forte do Buraco, era mister que com antecedencia se fisessem ali os reparos precisos para ter em boa arrecadação' um e outro objecto.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., disendo-lhe, que vantajosa era a troca das duas peças que queria faser o Negociante Joze Gonçalves Cascão por outras menores existentes no Arsenal de Guerra, por serem aquellas novas, e proprias para bordo. Que era quanto se lhe offerecia informar em vista do seo despacho de 29 de Agosto ultimo.

Dito — Ao Prefeito da Comarca, respondendo ao seo officio desta data, e dizendo-lhe, que ao Batalhão' 7.° de Cassadores que estava de folga, havia expedido ordem para que comparecessem no Theatro os 50 soldados que requisitava, se a este serviço se quissem expontaneamente prestar.

Dito — Ao Inspector do Thesouro, remettendo-lhe uma nota dos assentamentos de praça, dos Soldados Felisardo Pereira, e Antonio Rodrigues de Almeida, para que em presenca della podesse o Encarregado da Contabilidade Militar, passar-lhes as fés d'Officio requisitadas.

Dito — Ao Tenente Coronel Commandante da 5. Classe, remettendo-lhe o Processo feito ao Tenente Noberto Alves Cavalcanti, para ser archivado, depois de se lhe ler a sentença.

Dito — Ao Capitão' Commandante da Fortalesa do Brum, ordenando lhe que hoje lhe viesse fallar sobre objectos do serviço.

Portaria — Ao Major Commandante do Batalhão 7.° de Cassadores, mandando demittir ao 2.° Sargento Manoel Jose Joaquim da Silva, e Anspeçada Joaquim Jose Rodrigues, ambos da 4.ª Companhia do mesmo Batalhão', por terem completado o seo engajamento como voluntarios, e não quererem continuar no serviço.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

O Brigue Inglez Rapid, vindo de Liverpool, entrado em 26 do corrente Capitão Thomaz Simson, consignado a Crabtree Heyworth e Cap.

Manifestou o seginte.

52 Fardos com fasendas, 79 caixas com ditas, 10 barricas com ferragem, 1 caixa com dita, 700 ditas com sabão', 7 ditas com cobre em folha, 2 folhas de dito, 135 barricas com serveja, 300 barris com manteiga, 70 gigos com louça, 90 meios ditos com dita, 556 feixos de junco, 4 caixas com chapeos, 2 quartolas com agoa-ardente, 1 caixa com um pianno forte, 1 dita com pratos de folha, 1 dita com espingardas de caçar.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 125.

CORREIO.

O Pataxo Minerva recebe a mala para o Rio de Janeiro no dia 29 do corrente as 4 horas da tarde.

O Brigue Hercules recebe a mala para Lisboa hoje 28 as 11 horas da manhãa.

OBRAS PUBLICAS.

EDITAL.

Havendo o Illm. Snr. Inspector Geral das Obras Publicas determinado que se principie no dia 2 de Outubro proximo vindouro, a medição', e demarcação' dos terrenos de Marinha, no lugar da Cruz de Patrão, ponto confinante desta Cidade da parte do Norte pelo que manda fazer sciente a todos os possuidores dos ditos terrenos do Destricto de Fora de Portas, hajão' de apresentar quanta antes na respectiva Inspecção, os titulos por os quaes se achão de posse, e igualmente convida a todos os Concessionarios ou posseiros hajão de assistir por si ou por seos Procuradores a referida medição, a fim de reconhecerem o dominio directo da Fazenda Nacional a quem sempre pertenceráõ taes terrenos, e receberem novo titulo ficando obrigado a pagar daqui em diante o foro que lhes for arbitrado.

Inspecção' das Obras Publicas de Pernambuco 27 de Setembro de 1837.

João Francisco Bastos.
Escrivão interino.

Nos dias 9, 11, e 13, do proximo futuro mez de Outubro se procederá' a arrematação' da ponte do Varadouro em Olinda avaliada em 1:012$532 reis. Os licitantes são' convidados a comparecer competentemente habilitados de fiadores idoneos em os referidos dias a darem os seus lances na Repartição das Obras Publicas, onde está' patente o respectivo orçamento para ser examinado pelos Pertendentes em qualquer dia util as horas do expediente.

Inspecção das Obras Publicas 25 de Setembro de 1837.

Moraes Ancora.

PREFEITURA.

Parte do dia 27 de Setembro.

Illm. e Exm. Snr. — Partecipo a V. Ex., que das partes hoje recebidas somente consta que forão' presos a minha ordem, os individuos seguintes, os quaes tiverão destino: Maria Senhoria, e Joanna Baptista, pardas, pela 1. patrulha de Fora de Portas por briga; e Theotonio Francisco, Luiz Jose Ignacio, e Francisca Maria, tambem pardos, pelo Sub-Prefeito de S. Ant.°, por serem encontrados sem destino.

Não consta, que houvesse mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 27 de Setembro de 1837. -- Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia --- Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

6.ª Sessão Ordinaria do 6 de Setembro de 1837.

Presidencia do Snr. Silva.

Comparecerão os Snrs. Barros, Doutor Cintra, Fonceca, Doutor Peretti, e Souza; faltando com causa os mais Senhores.

Aberta a Sessão', e lida acta da antecedente foi sancionada. O Secretario

AR ENCONTRADO

dando conta mencionou o seguinte officio.

Do Fiscal do Bairro do Recife em que participava haver naquelle Bairro lugares intransitaveis, como sejaõ beco largo, rua do Cordoniz, e a parte da da Cruz, já por causa do immenso lixo, que para ali condusem as chuvas, e já por falta de muitas pedras do calsamento do leito das ditas ruas; a vista do que cumpria, que esta Camara houvesse de dar as providencias necessarias a Camara deliberou, que se authorisasse ao Fiscal para faser os reparos, e limpesa, que representa em seo officio; authorisando-se igualmente para as despesas ao Procurador.

Deo se principio a arrematação' dos bens pertencentes ao patrimonio da Camara.

Despacharaõ se alguns requerimentos, e por ser dada a hora levantou-se a Sessaõ e mandarao' faser a presente em que assignaraõ. Eu Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello, Secretario, a escrevi. Silva, Pro Presidente. Barros, Dr. Cintra, Foncecca, Doutor Peretti, e Souza.

EDITAL.

A Camara Municipal desta Cidade do Recife &c.

Faz saber, que hoje 28 do corrente tera' principio a arrematação, por venda do edificio da actual Cadeia, e suas dependencias, nas quaes saõ comprehendidos os terrenos dos 2 becos contiguos, que formao' a divisaõ do mesmo edificio; cuja arrematação he effeituada por deliberação do Governo da Provincia sobre representação da Camara, e de conformidade com o art. 43 da Lei Provincial de 9 de Junho do corrente anno: os pertendentes deveraõ comparecer competentemente habilitados na casa de suas Sessoens, para que segundo as condiçoens, que forem acceitas, se possa realisar o contracto a vista, ou a praso.

E para que chegue a noticia dos mesmos, si passou o presente, que será publicado.

Paço da Camara Municipal da Cidade do Recife 6 de Setembro de 1837.

Joze Machado Freire Pereira da Silva.
Pro Presidente.
Fulgencio Infante d'Albuquerque e Mello.
Secretario.

O Conselho de Administração da obra do Hospital do Batalhão setimo de Casadores de primeira Linha convida as pessoas que queiraõ fornecer os materiaes abaixo declarados: mil quatro centos alqueires de cal, cem milheiros de tijolos de alvenaria, quatro mil ditos de tapamento, seis mil ditos de ladrilho compridos e vinte quatro milheiros de telhas. E as madeiras quarenta e oito linhas com o comprimento de vinte seis palmos, e palmo e coito de grossura, dose freixaes de trinta quatro palmos de cumprido, e grossura coito em quadro, honze enxameis de trinta e quatro palmos, e grossura coito em quadro, desasseis holiveis de trinta e quatro palmos de comprido, e palmo e coito de grossura, noventa traves de trinta e quatro palmos de comprido, e palmo e coito de grossora; sendo as madeiras das qualidades berabù, coração de negro, secupira assú, maçaranduba, sapucaia de pilão; tresentas taboas de louro de trinta palmos de cumprido, e palmo e meio de largura, trinta ditas de amarelo com trinta palmos de cumprido, e dous de largura; vindo contratar com o mesmo Conselho no Quartel do Hospicio nos dias uteis pelas nove horas a uma da tarde, principiando no dia vinte e nove do corrente.

Recife 25 de Setembro de 1837.
Filippe Duarte Pereira.

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor do Provinciano.

Assim como o vicio é castigado pela Lei, e os omens constantemente se empregao' em rebate-lo, a virtude deve ser patente aos mesmos omens a fim de que, comparando esta com aquelle possaõ avaliar a differença, e empenhar-se por abraçar a mesma virtude, e tornarem-se bons Cidadaõs.

Aquella, que nao' presta a devida omenagem ao merito, e que olha com indifferença a conducta de todos, ou é um ente despresivel, ou naõ merece a menor attençao'. Eu, que sempre respeito a virtude e o merito, naõ posso concervar-me taciturno, quando reconheço um Cidadaõ, possuidor de taes qualidades: quisera que minha voz igualasse a da Fama, que fisesse ouvir em todos os angulos do Universo o nome do Pai de Familia onrado, do Cidadaõ probo, do amigo fiel, do Empregado Publico justiceiro, e igual. Sim, Senhor Redactor, eu fallo do Tenente Coronel Antonio Francisco Cordeiro de Carvalho, oje Prefeito da Comarca do Brejo da Madre de Deos, Provincia de Pernanbuco; é esse presentemente o meo objecto; é esse um dos omens, que devia servir de modelo aos seos semelhantes. Nao' é a gratidao', quem derige minha penna à traçar-lhe um elogio; é o seo merecimento; sao' as suas virtudes; é o desejo em fim de faser soar o nome de um Brasileiro, que no meio do circulo de uma familia onrosa e toda digna de estima, e respeito, entre seos patricios no mesmo lugar, merece a maior consideraçao', a maior amisade.

Seria eu fastidioso, si entrasse no detalhe das qualidades desse Cidadaõ; porem me supre o desejo a certesa, que tenho de se achar como realidade tudo quãto a seo respeito tenho patenteado; o que V. Mce. por favor aja de publicar no seo Jornal, como um tributo devido a virtude; com o que lhe ficará agradecido o seo Attencioso Venerador.

O Panegerista do merito.
(Do Provinciano.)

Srs. Redactores. — A vista da Luz do Sol e sem rebuco algum achao' se nas minhas terras do Engenho Monteiro, no lugar do Arraial oito homens roçando os mattos, e fasendo excavaçoens no terreno e perguntados pela rasaõ de semelhante violencia responderaõ que por ordem de quem governa para exporar a respeito de minas de carvao' de pedra! Hora Srs. Redactores isto de Constituiçao', e Leis, sera' pulha? Aquella garante a segurança da propriedade a cada hum, e eide sofrer hum tal exbulho na minha propriedade sem concerto, nem consentimento meo?

Queiraõ V. Mcs. por bondade publicar-me este facto para que chegando aos olhos do Exm. Snr. Presidente, eu' seja restituida aos meos direitos, e cesse aquella violencia tao' contraria ao nome de S. Ex. que gosa a Illustre fama de exato respeitador das Leis. Entretanto com veneraçao' sou de V. Mcs. attenta respeitadora e criada.

Maria Elena Pessoa de Mello.

Senhores Redactores — Surprehende, e irrita o que avançou o author de um annuncio enserido em seu Diario n. 201, em diser q' reunem na Rua da Conceição da Boa-vista alguns Rapases, os quaes com alaridos e mangações offendem aos que por ella passão, e principalmente as Senhoras! Que impudencia! Como se atreve esse annunciante a inventar calumnias, e enverter um conserto innocente de Rapases, que em algumas noites se intretem sentados nas portas de suas casas a tocarem diversos instrumentos, e a cantarem? Não tem elles familias; e não he juncto a ellas, que se entregão a este innocente praser? E como hão de empecer com pessoas, que por ali tranzitão e mexer com Senhoras? He ser mentiroso, he ser impudente caluniador que disfigure a verdade, que pode ser attestada pela vizinhança, salvo se he por motivos torpes, que quer ver deserta a rua. Envergonhe se esse calumniador, e abstenha se de falsamente chamar a attenção das auctoridades e do Publico para huma cauza so figurada na sua mente escandecida.

Queirão, Senhores Redactores, transcreverem o exposto em honra a verdade, no que farão favor ao

Seu assignante.
O morador da rua da Conceição.

Senhores Redactores. — Toda a transgressão da Lei he um mal; e as suas consequencias por pouco consideraveis que sejão, não deixão de sempre prejudicar o Publico.

Sendo portanto isto uma verdade incontestavel, julgo que faço serviço rellevante, fasendo sciente, por meio desta, o Exm. Senhor Presidente da Provincia de circunstancias, que lhas occultão para arrancar-lhe despachos. Vamos ao caso.

O artigo 35 da Lei de 18 de Agosto de 1831 despoem privativamente, que so poderão ter dous Alferes as companhias da Guarda Nacional que tiverem de cem, a cento e quarenta praças de Serviço ordinario; (1) mas sem embargos desta despoiçaõ terminante, consta-me que se quer illudir o honrado Tenente Coronel Chefe do segundo Batalhaõ da Legião de Olinda, para que elle subscreva certa proposta, que foi regeitada pela incompetencia do proponente (2) na qual se propoem mais um Alferes para cada companhia do dito Batalhão, (3) e alguns individuos para os postos vagos que existem, com manifesta injustiça, e pretericão dos officiaes existentes no mesmo Batalhão, quando nem uma dellas tem ao menos 96 Praças, incluzive a reserva por quanto do ultimo Mappa (o de Agosto proximo passado) se vê, que a primeira Companhia tem setenta praças de serviço ordinario, e 25 de reserva; a segunda cincoenta e sette de serviço ordinario e 26 de reserva; a terceira sessenta de serviço ordinario, e 23 de reserva; e finalmente a quarta ultimamente organisada com os moradores do Barbalho, Caxangá, Brum, &c. sessenta e quatro homens de serviço ordinario, e de reserva, não sei se bem ou mal qualificados.

A vista pois desta veridica resenha firmada em documentos, segue-se que nem huma das Companhias do referido segundo Batalhão, pode ter dous Alferes, e que em si propoem para ellas mais estes officiaes, cheira esta proposta a arranjo de Afilhados, não digo bem, a arranjos de nossos Tios, vindos amolladinhos lá da Europa, assim como alguns que tendo, aqui chegado em 1826, estão hoje reputados tão Brasileiros, como se tivessem no Brasil nascido, educado-se, estudado, ou mesmo aprendido o officio de selleiro, e finalmente casado! Mas deixando isto que he o objecto principal desta carta, o qual ja acima fica saptisfeito, isto he que as companhias não podem ter dous Alferes cada huma; peço com tudo venia para faser humas perguntinhas. — Presume se, que em Portugal os Brasileiros sejão nomeados nem mesmo para Cabos de Esquadras de Guarda Nacional?

Não haverão na grande Comarca do Recife Brasileiros para serem officiaes do mencionado segundo Batalhão? Não sera' a exclusão uma injuria feita a elles, e não sera' tambem isto mesmo falta de Nacionalismo?

(1) Veja-se o artigo 34 da mesma Lei.

(2) Este proponente tendo obtido licença do Benemerito Chefe interino da Legião deixou de uzar della talvez por se persuadir, que o chefe interino de um Batalhão pode faser propostas, existindo na Provincia o Chefe proprietario, sendo a cauzal deste seu procedimento a noticia de q' pretendia apresentar-se para tomar posse o Major nomeado para o dito Batalhão.

(3) Este Corpo não devia ser chamado Batalhão, por que não tem, e nunca teve 400 praças de serviço ordinario (como despoem o artigo 37 da Lei citada) não obstante serem qualificados muitos individuos sem terem a necessaria renda, e outros que so' existem pelos nomes, e disto provem o deminuto numero de praças q' apresenta nos exercicios, e grandes paradas.

Notas do correspondente.

Não serão os officiaes existentes no Batalhão sobre dito dignos de accesso pelas suas antiguidades, e merecimentos? Basta de perguntas.

Não se persuada algum, q' sou dos q' assentão, q' os B. nacidos em Portugal não devem occupar os Cargos Publicos no Brasil, pelo contrario reputo isso um acto de injustiça, e damnoso aos Brasileiros por quanto admittido elle deixaria o Brasil de aproveitar muitas capacidades, que nos estão prestando relevantes serviços, e que tanto nos ajudarão na luta da Independencia; o que não posso soffrer a sangue frio, he que se equipare, e até que se prefira a Brasileiros natos, e aos do § 4. da Constituição, todos igualados em direitos, e deveres, certos bribostres vindos de Portugal muito depois da Independencia, alguns talvez que tivessem servido contra ella, so porque dizem, q' jurarão a constituição; e o melhor he que alguns dos propostos nem da confiança podião ser do proponente, visto ser, momentaneo o conhecimento que delles tinha, segundo disem o confessara. Em fim, Brasileiros iguaes em direitos, entre os quaes so a capacidade dá preferencia, são todos aquelles, outr'ora Portuguesses, que residindo no Brasil na epoca de sua Independencia, repetirão expressa, ou tacitamente o grito soltado no Ipiranga — Independencia ou morte, — todos os mais carecem de carta de naturalisação, e de provarem serviços, e capacidade para se lhe conferir os Cargos Nacionaes. Assim pensa este que roga aos Senhores Redactores o obsequio de publicar esta carta, e que se assigna.

O Nacional.

Srs. Redactores. — Naõ é a lisonja quem dirige a minha penna, porque o homem de quem vou tratar já naõ pode escutar os meus louvores. O Senhor José Antonio de Oliveira, (falleeido) Negociante d'esta Praça, havia-se proposto poucos dias antes do seu fallecimento a fazer um dos maiores, e mais importantes serviços a esta Praça, com o Projecto para a formaçaõ de uma Companhia de Seguros Maritimos, e Caixa de Descontos de Letras e Emprestimos sobre Propriedades e Titulos de Segurança, o qual contem as principaes bases para a organisaçaõ e estabelecimento da mesma Companhia, e naõ se pode negar que é o fructo dos grandes conhecimentos profissionaes, que o mesmo Senhor Oliveira, possuia em grau eminente.

Este Projecto, que encerra luminosos principios para levar-se a effeito, e trabalhar com vantagem um taõ util Estabelecimento, naõ deixou todavia de encontrar obstaculos, e mesmo detractores, porque hia ferir interesses privados, cortando pela raiz a usura e agiotagem! Dos grós sos Capitalistas tãobem certamente naõ encontrou sympathias, porque hia offender a susceptibilidade dos seus 1 1/2 e 2 por cento ao mez a que estaõ acostumados, e pelo que as transacções da nossa Praça jamais tem podido tocar aquelle desenvolvimento, e facilidade que se encontra em outras Praças que tem a ventura de possuir taõ proveitosos Estabelecimentos; isto pelo que pertence á Caixa de Descontos de Letras e Emprestimos sobre Propriedades e titulos de Segurança. Quanto à Companhia de Seguros Maritimos, que forma a outra parte do Projecto, as suas vantagens saõ taõ salientes, que escusado será faser d'elles longa enumeraçaõ, e o Senhor Oliveira, creio que com a creaçaõ d'este Estabelecimento, só teve em vista livrar-nos da vergonhosa dependencia em que nos achavamos de pagar um tributo ás outras Praças Nacionaes, e Estrangeiras. Acabei de dizer Srs. RR. que as vantagens de uma C. de Seguros Maritimos saõ salientes, e sem duvida naõ será preciso ter singular penetraçaõ para conhecer que a formaçaõ n'esta Praça de um Estabelecimento taõ interessante naõ só daria uma vantajosa compensaçaõ aos Accionistas da Companhia, mas serveria de incentivo aos especuladores para se animarem a maiores empresas. — Daqui resultaria o dobrado proveito de ao mesmo tempo que se alargavaõ em maior escála as transacções Com-

MELHOR EXEM

merciaes taõbem se augmentava a riqueza publica e particular. O estabelecimento de uma Companhia de Seguros Maritimos é pois da primeira importancia, por ser um meio pelo qual o Negociante com uma pequena despeza se põe acuberto de grandes perdas que fariaõ a sua completa ruina.

O Negociante que recebe, ou manda entregar uma parte da sua fortuna, dará sempre com boa vontade uma gratificaçaõ modica aos que se comprometterem a indemnisa-lo completamente das suas perdas em qualquer transacçaõ; tal é a base da convençaõ dos Seguros, que podem philosoficamente considerar-se como uma especie de monte-pio Commercial, por isso que pelos pequenos premios que voluntaria, e comodamente vaõ depositando os particulares nas mãos da Companhia Seguradora, adquire o direito de ser indemnisado em suas perdas, prevenindo se d'este modo as falencias, e as desgraças de muitas Cazas.

A morte veio cortar as esperanças do Senhor Oliveira, na formaçaõ do seu bem mediitado, e proficuo Projecto, descendo à sepultura com a magoa de o naõ levar a effeito, e com o pezar das contrariedades que encontrou em algumas pessoas que preferem o egoismo à publica prosperidade! O espirito de classe deve agora preponderar, e servir de estimulo para que elle possa vingar, porque é obvio quanto n'isso interessa todo o Commercio d'esta Praça. O Projecto, é o que incluso remetto, que espero Vms. Srs. Redactores, teraõ a bondade de publicar no seu Diario com esta minha carta, para ver se assim empuxo pelo desejo aos Senhores Negociantes de realisarem um Projecto de um seu Colléga do qual é indubitavel que resultaraõ immensos beneficios, e prosperidade ao Commercio de Pernambuco; alem de ser taõbem o meio mais apropriado de honrar a memoria de um Negociante habil, e illustrado como era o Senhor José Antonio de Oliveira.

Tenho o gosto de ser Senhores Redactores

Seu Assignante, e certo Criado

Limons.

PROJECTO DE ESTATUTO

Para huma Companhia de Seguros Maritimos, e Caixa de Descontos de Letras e Emprestimos sobre Propriedades e Titulos de Segurança nesta Praça de Pernambuco.

CAPITULO I.

Da Companhia.

Artigo I.

O Titulo Commercial da Companhia he — Utilidade Publica.

Artigo II.

O objecto Commercial da Companhia he tomar Seguros Maritimos de qualquer especie, Descontar Letras e Bilhetes d'Alfandega, e fazer Emprestimos.

Artigo III.

O Capital da Companhia he de quatrocentos contos de reis para a responsabilidade de Seguros Maritimos, e de outra igual quantia para a responsabilidade dos Bilhetes de Credito que se emittirem pela Companhia na forma do Artigo 16.°

Desta forma as Apolices ou Acções do fundo da Companhia, posto que sejaõ de hum conto de reis cada huma, representaõ a responsabilidade do Accionista em duplicada quantia de cada huma Apolice. Toda a quantia porem entrada em Caixa pelos Accionistas para o Commercio de Descontos de Letras e Emprestimos, he exclusiva e privativamente pertencente aos Accionistas, e só e unicamente responsavel aos Bilhetes de Credito da Companhia.

Artigo IV.

Principiará o exercicio da Companhia logo que esteja preenchido, pela assignatura de seus Accionistas, o Capital que a constitue. A duraçaõ da Companhia he sem limite de tempo: julgar-se-ha porem extincta no caso do Artigo 12.°, periodo 2.°

Artigo V.

A Companhia naõ tomará Risco algum Maritimo maior do que a quantia de vinte contos de reis. As Letras, que se houverem de descontar, serão pagaveis nesta Praça, e terão pelo menos duas Firmas reconhecidamente abonadas, e naõ excederão ao prazo de seis mezes.

Os Emprestimos se faraõ por meio de hypothecas, ou por outro de segurança para a Companhia, sobre Predios Urbanos, e quaesquer Bens ou Titulos, que offereçaõ prompta realisaçaõ, e solida garantia; naõ excedendo os seus prazos a seis mezes, e as quantias emprestadas a tres quartos do valor da coiza offerecida em garantia.

Artigo VI.

A Companhia he representada pelos seus Directores em todas as suas transacções, na conformidade da Procuraçaõ, que lhes será dada.

CAPITULO II.

Dos Accionistas.

Artigo VII.

Nenhum Accionista será admittido com menos de duas Acções, assim como naõ poderá ter mais de quinze.

Artigo VIII.

Os Accionistas saõ obrigados a entregar ao Caixa da Companhia, logo que esta começar o seu exercicio, e lhes for participado pela Direcçaõ, dez por cento de suas respectivas Apolices de hum conto de reis, que formaõ o fundo de quatrocentos contos de reis, applicados ao Desconto de Letras e Emprestimos; e ficarão sujeitos da mesma maneira a entregar qualquer outra quantia até a concorrencia da total referida somma, immediatamente que lhes seja exigida.

Quanto á outra responsabilidade dos Accionistas de quatro centos contos de reis aos Riscos Maritimos, será paga proporcionalmente pelos Accionistas ao Caixa da Companhia, a quantia precisa para indemnisaçaõ aos Segurados de qualquer Perda Maritima.

A menor falta de pontual comprimento a estas supraditas entradas na Caixa, he razaõ sufficiente para ser o Socio excluido da Companhia; ficando todavia responsavel pelos prejuizos dos riscos pendentes até á data da exclusaõ, que lhe possaõ pertencer; e perderá, a beneficio da Companhia, o dinheiro, com que tiver entrado em Caixa.

Artigo IX.

Os Accionistas tem direito de examinar os Livros da Companhia, o que lhes será sempre franco; mas he prohibido tirar extractos delles.

Artigo X.

Os Accionistas poderão vender e traspassar as suas Acções, mas naõ ficaõ por isso desonerados da sua responsabilidade, nem os Cessionarios terão voz activa na Companhia, em quanto naõ forem reconhecidos pela Assembléa Geral.

Artigo XI.

O direito de Socio ou Accionista da Companhia perde-se nos seguintes casos:

§. 1.° Por morte natural ou Civil.

§. 2.° Por fallencia.

§. 3.° Por falta de cumprimento a qualquer das condições deste Estatuto. E seus herdeiros ou representantes só poderão pedir Contas em occasiaõ de Dividendo da Companhia, se entaõ se acharem concluidos os riscos pendentes de taes interessados. Igual liquidaçaõ de Contas se entenderá para qualquer Accionista, que queira demittir-se da Companhia; porem só poderá fase lo depois de hum anno da sua entrada, e, depois deste periodo, significando a sua vontade por escrito á Direcçaõ, fasendo-a publica na mesma data pela Imprensa.

Artigo XII.

As Acções, que cessarem pelos motivos do Artigo antecedente, e do terceiro periodo do Artigo 8.°, reverteraõ á Companhia, e serão vendidas por conta de quem pertencer.

No caso em que se accumulasse, por motivo de taes Cessões, huma quarta parte das Acções da Companhia, sem achar a ellas compradores, se julgaria, ipso facto, a Companhia extincta, e sem acçaõ de continuar em suas funcções; devendo desde logo entrar em liquidaçaõ.

Artigo XIII.

Os Accionistas naõ saõ responsaveis por maior quantia do que aquella, a que se obrigaõ por suas Acções, na forma expressada no Art. 3.°

CAPITULO III.

Da Direcçaõ.

Artigo XIV.

A Administraçaõ e gerencia da Companhia he a Cargo de tres Directores, que serão Accionistas, dos quaes hum será o Caixa, e cada hum terá huma chave.

Outros tres Directores serão eleitos Supplentes, para servirem nos impedimentos d'aquelles, sendo cada hum nomeadamente determinado para a substituiçaõ de cada hum dos primeiros.

Artigo XV.

Os Directores venceraõ huma Commissaõ de dois por cento cada hum de todos os Premios de Seguros, e dos Descontos, e Emprestimos effeituados. A cada hum Director Supplente caberá igual Commissaõ dos Premios e Descontos, durante o tempo de seu exercicio, que será descontada aos Directores substituidos.

Artigo XVI.

A Direcçaõ he authorisada a emittir Bilhetes de Credito da Companhia, assignados pelos tres Directores, das quantias de Cem e Cincoenta mil reis cada hum, pagaveis ao portador, cujos Bilhetes serão applicaveis privativa e essencialmente aos Descontos de Letras, e Emprestimos, com o fim de augmentar este Ramo de Commercio, e diminuir, quanto possivel for, os maiores Premios usuaes da Praça em utilidade Publica e da Companhia.

Os Directores guardaraõ a mais exemplar discriçaõ na emissaõ destes Bilhetes, de forma que sempre se verifique o pontualissimo pagamento ao portador no acto da apresentaçaõ. A emissaõ porem nunca excederá a igual quantia entrada em Caixa pelos Accionistas para o effeito dos Descontos e Emprestimos, ficando por esta maneira o Publico com segura garantia ao valor dos Bilhetes de Credito, que forem postos em Circulaçaõ.

Artigo XVII.

O Caixa pagará as Perdas e Avarias legalisadas e approvadas pela Direcçaõ, os Dividendos, e todas as Despezas da Companhia. He a seu cargo o recebimento de todas as quantias devidas á Companhia.

Artigo XVII.

Serão a cargo da Companhia todas as Despezas de Escritorio, Livros, ordenados de Guarda-Livros, e Caixeiros, Agentes de Causas, e quanto for concernente aos negocios da mesma.

Artigo XIX.

As Apolices, Recibos, e Documentos da Companhia, serão firmados, ao menos: por dois Directores, escrevendo estes antes da sua assignatura a formula — Pela Companhia, Utilidade Publica. — Este Artigo naõ deroga o que fica determinado no Artigo 16.°, quanto aos Bilhetes de Credito.

Artigo XX.

A Contabilidade ou Escripturaçaõ dos Livros da Companhia será guardada por methodo em que se faça distincçaõ, e se tenha conhecimento claro dos dois ramos principaes das operações da Companhia — Seguros Maritimos — e Descontos de Letras e Emprestimos. —

Artigo XXI.

Em tudo, que naõ he expresso nestas Condições, se sujeitaõ os interessados, quanto aos Seguros Maritimos, ao Regulamento de Seguros authorisado por Alvará de 11 de agosto de 1791, e aos Usos e Costumes Maritimos estabelecidos pelas Nações mais Civilisadas, em tudo que naõ houver Lei Patria a este respeito; e quanto á Letras, Hypothecas, e mais Transacções da Companhia, ao que for de Lei, Uso, e Costume de julgar em seus casos.

CAPITULO IV.

Da Assembléa Geral.

Artigo XXII.

Constitue Assembléa Geral dos Accionistas hum numero de Socios, que represente tres quartas partes do fundo da Companhia. A Meza da Assembléa Geral será composta de hum Presidente, hum Vice-Prezidente, e dois Secretarios, que serão eleitos individuo a individuo, por maioria de votos.

Artigo XXIII.

Todo o Accionista tem voto e pode ser votado; mas naõ será admittido por Procuraçaõ.

Artigo XXIV.

Havera' Assembléa Geral todos os annos nos dias 15 e 31 de Julho. No dia 15 os Directores apresentaraõ o Balanco do anno findo em 30 de Junho, e logo sera' eleito huma Commissaõ de cinco Accionistas para o conferir, e verificar; e no dia 31 esta Commissaõ apresentara' o resultado do seu exame, e então se terminara' o Dividendo a partir pelos Accionistas, e precedera' a eleição dos Directores para o anno seguinte, podendo ser reeleitos os ja existentes.

Artigo XXV.

Havera' tambem huma Assemblea Geral no dia 15 de Janeiro de cada anno, na qual os Directores faraõ hum Relatorio do estado da Companhia, e seu progresso, para informação dos Accionistas.

Artigo XXVI.

Havera' tambem Assemblea Geral todas as veses que a Mesa o julgar necessario, ou requerendo-o os Directores, ou dez Accionistas com cauza motivada a Mesa da Assemblea, que neste caso a convocara'.

Artigo XXVII.

A Mesa da Assemblea Geral he annual, e servira' em todas as reuniões, que tiverem lugar dentro do anno para que foi eleita.

Artigo XXVIII.

Todos os Negocios serão decididos em Assemblea Geral por maioria de votos dos Accionistas presentes, excepto nos casos expressos neste Estatuto.

THEATRO.

Sexta feira 29 de Setembro, 3.° gráo, phizica experimental ou Magica branca.

Depois da primeira overtura a Companhia Comica representara a peça, As duas Rivaes Inglezas, no fim da peça Mr. Valli executará a mui sublime Phizica Experimental, expectaculo inteiramente novo em que terá lugar a chamada Magica Branca, que tem deixado absortos os mais conhecedores.

Mr. Valli se ufana de que o respeitavel publico fique satisfeito neste 3.° gráo de seus expectaculos como o ficou nos dois primeiros que lhe tem apresentado.

AVIZOS DIVERSOS.

Declaração: O artigo — Barrete Gardinlicio — transcripto em nosso n. 208, he publicação á pedido.

O. R. R.

☞ Precisa se de 200$ reis a juros, dando-se 2 por cento ao mez, com hypoteca em 2 escravas: annuncie.

☞ Arrenda-se um sitio na estrada de Belem denominado Mangueira: quem o pretender dirija-se a estrada de Joaõ de Barros, quina do Beco Espinheiro a tratar com Patricio Antonio de Torres Bandeira.

— Alluga se huma boa ama de leite: n'esta Typ. se dirá quem a alluga.

— O Senhor, a quem no anno de 1836 se entregou um sino para fundi lo de novo e forma lo maior, annuncie sua morada para se poder procurar dito sino, e pagar-se-lhe: por quanto havendo-se perdido o rotulo em que se declarava seu nome, e morada, é preciso, que os declare por esta folha. Note-se que o Sino foi entregue por um homem da Villa de Souza de nome Raimundo José de Mello, e é da Matriz daquella mesma Villa.

— Perdeu-se no Domingo 24 do corrente uma carteira de papelaõ pintada de novo desde o Pateo do Carmo té o de S. Pedro, com hum Bilhete de cobre da quantia de 25,000 rs. pertencente ao Sr. José Antonio da Costa Guimarães, e no verso com o titulo de — pague se ao Sr. Justiniano Vieira — Rua de Santa Rita D. 23, e bem assim um pedacinho de papel com uma conta de dias de serviço dentro da mesma carteira: quem a tiver achado, e quizer entregar no Bairro da Boavista rua da Conceiçaõ caza D. 15 será generosamente recompensado.

☞ Offere-se para ama de uma casa para qualquer serviço uma parda de muito boa conduta: qualquer pessa q' a quizer dirija se a rua das Trincheiras D. 16.

PLAR ENCONTRADO

☞ Precisa-se de 3 a 5 contos de rs. a premio, por tempo de um a dois annos, com segurança em bens desembaraçados; quem os quizer dar annuncie.

☞ Precisa-se de um caixeiro portuguez para tomar conta de uma padaria, e dê fiador a sua conducta; no rua dos Quarteis D. 4.

☞ Precisa-se de uma ama para uma casa de pequena familia: na rua das agoas verdes casa de duas portas e uma janella defronte do sobrado D. 16.

☞ Sabbado 30 do corrente pelas 3 horas da tarde na porta do Sr. Dr. Bento Joaquim de Miranda Henrique, no atterro da Boa-vista, se ha de arrematar de renda annual uma propriedade de casas de tres andares sita na praça do Commercio ao pe do Corpo Santo.

☞ M. C. Cintra, approvado plenamente no curso mathematico de Bezout, Artilheria, Navegação, e Observatorio, pelas Accademias de Lisboa e Rio de Janeiro, propõe-se a lecionar as materias do primeiro anno mathematico, e Pilotagem e Astronomia pratica, a todos os Srs. que se destinarem a vida maritima, dando-os promptos em mui pouco tempo, para se apresentarem na Accademia do Rio, a fim de obterem carta de Piloto: os alumnos da primeira classe pagarão mensalmente 4$000 e os da segunda 10$000, advirtindo que não serão admittidos a esta classe sem terem ao menos noções de de Arithmetica, e Geometria.

☞ Quem quizer comprar azeite de carrapato, por preço commodo dirija-se a rua do Rangel sobrado D. 20.

☞ Dezeja-se saber a relação existente entre um galão de vinho, e a medida nova, e quantos galões de vinho são necessarios para igualar a um certo numero de galões isto dezeja-se saber.

O Desejoso do bem Publico.

☞ Aluga-se uma preta, que faz todo o serviço de um casa, e vende na rua; quem a precisar, dirija-se a rua Direita D. 62, no segundo andar

☞ Na rua da Alfandega velha, ao pé da Fabrica de funileiro continua-se a tirar passaportes, para dentro e fora, do Imperio, despachos de navios Nacionaes, e estrangeiros, folhas corridas, guias de generos reexportados, despachos das diverças Rendas; tudo com presteza e brevidade: no mesmo lugar achará com quem tratar das 8 horas do dia até as 3 da tarde.

☞ Precise-se de a rendar um sitio perto da praça que seja piqueno por anno: quem tiver annuncie ou dirija-se o armazem do Senhor João Carlos na rua da Cruz que se lhe dirá quem percize.

☞ Da-se 300$000 em prata a premio, por tempo de um anno, com firmas, ou pinhares: na rua Direita D. 34, se dirá quem faz esse negocio.

☞ Preciza-se de um homem para trabalhar em padaria, thé mesmo sendo portuguez a pouco xegado: na rua Direita D. 34.

☞ Quem quizer mandar engommar ensaboar toda qualidade de roupa com perfeição dirija-se a rua de Ortas sobrado Decima 47.

☞ Dezeja-se sabar a moradia do Correspondente do Reverendo Padre Franco Theodoro Gordeiro, que se acha no Brejo da Madre de Deos annuncie por este Diario para ser procurado.

☞ O Secretario da Sociedade Apolinia convida os Socios da mesma para se reunirem Domingue 1.º de Outubro pelas 6 horas da tarde.

☞ Jeronimo Joze da Silva, fez sciente ao respeitavel publico, que nenhum vigor tem as procurações bastantes, que fez para cobrar os seus ordenados João Carlos Pereira de Burges Ponce de Leon, e Thomé Pereira Lages.

☞ Roga-se aos Srs. Prefeitos e Sub-Prefeitos Comissarios, e mais as Authoridades Policiaes, e pessoas particulares o obzequio de apreenderem 2 pretos, 1.º de nome Luiz crioulo, estatura mediana cor retinta anda sempre com a cabeça baixa e por essa razão meio carcundo, testa grande de cantos, com um dedo da mão direita cortado, e os pés tomado de calor de figudo que parece formigueiro he bem conhecido nas Villas de Sr. Antonio Murebeca e cabo por Luiz Antonio Vanguarda, e com titulo de forro, 2.º Martinho crioulo de mediana estatura, fula naris chato arregaçado com muita faltas de dentes principalmente na frente, no ombro direito um lombinho pendurado, os pés a pelhetados ambos de 40 a 50 annos fugirão juntos no dia 17 de Setembro do sitio do Arraial do abaixo assignado gratifica-se a quem der verdadeiras noticias de elles na esquina da Pracinha do Livramento na loja de João Carlos Pereira de Burgo.

☞ Carlos Van Nes, Professor da lingoa Ingleza do Licêo desta Cidade, tem a honra de noticiar a todos os Srs. que se dedicão as artes, e sciencias, que pode receber no seu estudo particular das 3 horas as 7 da tarde, 4 ou 6 discipulos, que desejão aprender as linguas Franceza e Ingleza, e os Srs. Estrangeiros que desejão aprender a lingoa portugueza: como tambem pode frequentar a caso de dois Srs. que queirão dedicar-se aos mesmos estudos, das 8 as 9 horas da manhãa, e de uma a duas da tarde: os Srs. que se quizerem utilizar de seu prestimo, queirão annunciar a sua morada, ou na rua de S. Franci co defronte do beco dos tanques d'agoa.

☞ Offerece se um homem para caixeiro de rua, ou outra qualquer occupação, e da fiador a sua conducta, no atterro da Boa-vista padaria da quina do beco do ferreiro D. 17.

☞ Precisa-se de um conto de reis a premio; quem os quiser dar, dirija-se ao pateo do Hospital do Paraizo D. 16.

☞ Precisa-se de alugar duas pretas, que saibão vender na rua; quem as tiver annuncie.

☞ Na noite do dia 25 do corrente, furtarão da casa n. 8 na rua dos barbeiros, um par de botons novos, e 1 bacamarte de bronze, tambe novo, e com baioneta; a pessoa a quem este furto for offerecido, pode apprehender e levar a mencionada casa, que sera' recompensado.

☞ Quem precisar de um caixeiro portuguez para rua, ou outra qualquer occupação annuncie.

☞ **Nós abaixo assignado fazemos sciente ao respeitavel publico que quem precisar de funções Ecclesiasticas, e profanas, dirijão se a** qualquer dos Membros da Sociedade Armonica abaixo assignados que serão servidos com promptidão. Director, Marçalino da Costa, Membros -- Padre Primo Feliciano Tavares, Bazilio Rodrigues Seixas, José Pereira de Azevedo, Pedro Nolasco Baptista, Manoel Innocencio Pereira Candoso, Roque de Araujo Santos, Felippe Neri de S. Tiago, Joze Marçalino da Costa, José Alexandre de Sampayo, Mathias Antonio Cezar, Manoel Felippe de S. Tiago, Manoel Vieira de Jezus, Ignacio Joaquim Ferreira, Alexandrino Pedro de Souza, Lindro Martins Figueira, José Pereira da Silva Junior, Francisco Xavier da Costa, Pedro Eugenio de Souza, Augusto Glasnes, Innocencio da C. Cordeiro, José Miguel Pereira, Domingo Pereira Cezar, Candido José Lisboa, Domingos Francisco da Costa, Joaquim Feliciano dos Santos, Manoel Fernandes Chaves, Alexandre Ribeiro de Miranda, José da Silva Gama, Antonio Bernardo Lima, José da Fonseca Felis, Benedicto da Costa Pinto, Ezaquiel, dos Santos.

☞ A pessoa que annunciou precisar de um sitio que tenha capacidade para ter vacas de leite: dirija-se a rua da Florentina em a penultima casa da parte do Norte.

☞ Precisa-se de um Caixeiro Portuguez que dê fiador a sua conducta: na rua da Conceição da Boa-vista D. 30.

☞ Quem precisar de um Caixeiro de rua para cobrança, que saba bem ler escrever, e contar, he Brasileiro e tem de idade 16 annos: dirija-se ao lado da Penha casa D. 10 que achara' com quem tractar.

NAVIOS A CARGA.

Para o Aracaty

☞ Segue viagem com muita brevidade o Brigue Escuna Carioca, Mestre Manoel José da Silva Rates; quem no mesmo quiser carregar dirija-se ao mesmo Mestre ou ao seu consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Para o Rio de Janeiro

☞ A Galera Dinamarqueza Maria, quem na mesma quizer hir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija se ao seu consignatario José Ramos de Oliveira, ou no armazem de J. Carroll a fallar com o Capitão da mesma.

COMPRAS.

☞ Um Diccionario em Portuguez para Hespanhol; quem o tiver annuncie.

VENDAS.

☞ O n.º 19 do ECHO da Religião e do Imperio: na praça da Independencia n. 37 e 38.

☞ As Collecções das Listas dos numeros premiados da Loteria do Seminario de Olinda, a 200 rs., bem correctas: na Praça da Independencia loja de livros numero 37 e 38.

☞ Boa carne secca para fabricas, por commodo preço, em o Brigue Oliveira defronte do Collegio.

☞ Uma cadeirinha nova muito rica, forrada dourada chegada proximente da Bahia na rua nova na loja de Antonio Ferreira Costa Braga e Companhia D. 13 e 14.

☞ Doze bois mancos de carro: no engenho Tapira da freguezia de S. Amaro Joboatam.

☞ Ou troca-se por casa nesta praça, um sitio na estrada do Arraial com boa casa de vivenda de pedra e cal com muitas arvores de fructo de diverças qualidades, em terras proprias: quem o quizer venha a esta Typografia.

☞ Potassa Russiana em barris pequenos no armazem de Antonio Pereira Machado na rua do Torres ou a fallar com João Xavier Carneiro da Cunha.

☞ Uma escrava crioula, que sabe cozinhar, e lavar roupa, na rua Direita casa D. 28.

☞ Um sitio na estrada do Monteiro com uma grande casa que tem trez salas quatro quartos cozinha fora cocheira estribaria tudo de pedra e cal, e uma grande cacimba de agua de beber com seu tanque e muitos pés de laranjeiras e jaqueras limeras e mais fructas: na rua nova 3.º andar Decima 26.

☞ Um pianno uzado, com muito boas vozes: por preço commodo: na rua do Colegio da parte do puente, no penultimo sobrado ao voltar para o pateo de Palacio.

☞ 5 vaccas paridas de proximo e feitas ao paste de Itaba-anna, e 4 novilhos, por preço commodo: na praça da Independencia das 10 horas do dia em diante.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Fugio no dia 26 do corrente um preto crioulo por nome José natural do Rio Grande do Norte, 20 annos pouco mais ou menos, alto groço do corpo cara redonda com muitas espinhas, pés grandes em um delles uma sicatriz com dedos a repiados quando anda, levou camisa e calsa de estopa e chapeu de palha novo, falla muito descansado: os apprehendedores ou qualquer pessoa que o apanhar o levará ao Recife na rua da Cadeia velha n. 10 que recebera o seu trabalho.

☞ Dezappareceo no dia 26 do corrente da ponte de Motocolombó um muleque de nação, caranguigera, de idade 14 annos pouco mais ou menos, bem parecido cara redonda, olhos vivos, levou vestido calças e camisas de riscado azul, suspensorios brancos, chapeu de palha: quem o apprehender dirija-se a casa do seu Senhor José Machado Pimentel; na rua Direita n. 38 de fronte de beco do Sirigado, que será gratificado.

☞ No dia 22 do corrente, fugio um escravo de nome Bernardo, com o dedo grande do pé esquerdo ou dereito, cortado, os apprehendedores levem a rua da Cadeia velha n. 18 que será recompensado.

☞ Dazapareceu a 5 do corrente mez uma negra por nome Maria Ritta de nação cabundá, estatura baixa escarnada da cara um tanto bicuda liza dos peitos pes a paetados tem um talho na testa ao pé do cabelo e uma marca na curva da perna esquerda, levou vestido de riscado de quadro ja velho os apprehededores levem na rua dos tanoeiros n. 8 que será generoesmente recompensado.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que no dia 21 do corrente, fugio lhe uma escrava crioula por nome Theresa com os signaes seguintes: estatura regular, cor bem preta, cara proporcionada, com os dentes limados olhos regular, sobranceias um tanto arregaçadas nos cantos dos olhos, as maçães do rosto algum tanto alevantadas com um lasti nas costas, e alguns polmões, que bem mostra ser de bicalhos das ja antigas, pés grandes, cuja escrava o abaixo assignado comprou no dia 18 de Agosto p. p. a Francisco dos Santos, morador que foi no lugar do Rio Formoso, e hoje no atterro dos affogados defronte do viveiro do Muniz, cuja fuga protesta o annunciante uzar dos meios judiciarios contra quem por direito lhe dever pagar, no caso de que essa escrava no praso de 8 dias não aparecer ao mencionado annunciante, e este desde ja protesta de não a castigar se vier a pradinhada por qualquer pessoa que a trouxer.

João Paulo Xavier de Salles.

☞ Fugio um negro de nome José do gentio de angolla, Domingo 25 do corrente de bordo da escuna Mucuripe fundiada de fronte do caes da Lingueta, cujo escravo foi comprado ao Sr. Gaudino Agustinho de Barros por conta do Sr. Antonio Manoel Vidal da Barra do Acaracú com os signaes seguintes, baixo do corpo a proprecionado, olhos vermelhos, uma pinho de barba comprida de baixo do queixo, levou camisa, e calsa de estopa bastante suja, e com algum alcatrão, cujo escravo ja foi do Senhor Joaquim Joze da Costa qualquer Senhor que o pegar o poderão mandar levar na rua da Cadeia no Recife na loja da uma porta larga n. 4 que se recompensará generozamente.

☞ Fugio no mez de Julho um escravo de nome José, e de nação caçange com os signaes seguintes, baixo cheio do corpo cara redonda olhos ouppados e com um dedo minimo do pé da menos e com o turnozello do mesmo pé mais groço do que do outro e com um talho na cabeça e outro por cima do olho esquerdo que diz que foi uma queda de cavallo; aquella pessoa que o prender leve ao seu Sr. na Boa-vista rua da Conceição D. 24, que será bem recompensado.

☞ No dia 16 para 17 do corrente mez de Setembro, uma cabrinha puxando a caboucala, de nome Rita de 16 a 20 annos pouco mais ou menos, baixa e alguma couza groça do corpo, levou vestido de chita uzado e um xales de cassa uzado, qualquer pessoa o poderá pegar e levar a casa de Lorenço Joze das Neves, atraz do Corpo Santo que será generozamente gratificado do seu trabalho.

☞ Uma escrava creoulo de nome Francisca, de 18 annos de idade, e com os signaes seguintes: alta, secca do corpo, cor fula, com dois dentes na frente mui separado um do outro, olhos pequenos, e papudos, com a falla um pouco embaraçada, e com o costume de rir-se quando falla, levou vestido de riscado azul, ou de chita parda, e panno da Costa com matames, cuja escrava foi comprada a poucos tempos ao Snr. José Joaquim Theonio de Mello, e supõe se estar acoitada nesta praça, ou ter sido conduzida para a provincia das Alagoas, d'onde he natural: da-se boa recompensa a quem a appreender e entregar em casa do Capitão Luiz da Costa Portocarreio, na camboa do carmo.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 27.

ARACATY, e Asú; do ultima porto 24 dias, Sumaca S. José Palafoz, M. Ignacio Marques, carga sal e couros: dono Luiz Eloy Durão, passageiro 1.

PERN, NA TIP DE M. F. FARIA — 1837